



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.770, de 21 de setembro de 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 4.769, de 13 de setembro de 2021, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.770/2021:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.769, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre os serviços de fornecimento de água e de coleta de esgoto disponibilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º (...)

(...)

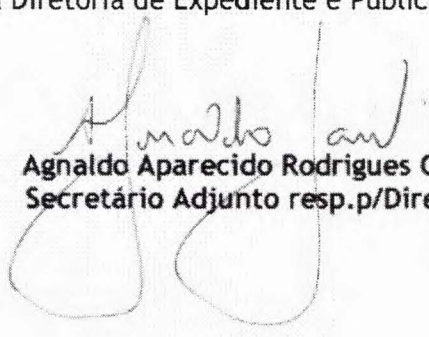
Parágrafo único. Os Preços Públicos, assim considerados como a retribuição pecuniária pelos serviços prestados pelo SAAET, serão fixados e reajustados por Decreto do Executivo, a fim de corrigir os efeitos da inflação, e reequilibrar os preços praticados às necessidades dos custos e despesas, incorridas na operação e manutenção dos serviços.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2021.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria